

PARECER DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2017

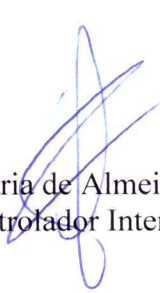
De acordo com o §1º do Art. 16 da IN 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

“Quando a estrutura organizacional do ente dispuser de órgãos central e setoriais, o órgão central do sistema de controle interno, emitirá parecer sobre o relatório”.

Tendo em vista que não há órgão central ou setorial de controle interno que supervisione diretamente as atividades relacionadas ao setor de controle interno no âmbito da SCPAR Porto de Imbituba, e considerando o dispositivo citado acima, relata-se que foram emitidos o relatório de controle interno e o certificado de controle interno com base na avaliação das contas e da gestão no exercício.

É o parecer.

Imbituba (SC), 20 de abril de 2018



Octavio Faria de Almeida Barros
Controlador Interno